CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA INTERNO

ISBN® nº 978-65-00-71013-7

O Código de Ética e Conduta da empresa **Albany Group** define e explicita nossa postura profissional a todos com quem nos relacionamos: clientes, fornecedores e colaboradores.

O departamento de Recursos Humanos, sob a supervisão do departamento Jurídico, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela sociedade empresária **Albany Group**, e considerando o decidido pela Gestão dos Setores, **RESOLVE**:

Art. 1. Fica estabelecido o presente **Código de Ética e Conduta** que foi elaborado para orientar nossos colaboradores a fazerem as escolhas corretas em benefício da empresa, zelando pela ética, respeito e moral. Os colaboradores devem conhecê-lo e defender o seu cumprimento.

CAPÍTULO I. INTRODUÇÃO

Seção I. Objetivo

Art. 2. Com o compromisso e responsabilidade corporativa, a sociedade empresária **Albany Group,** tem como principal objetivo a construção de confiança com todos os colaboradores, colegas, clientes, sócios, fornecedores, parceiros, concorrentes, entidades governamentais e a comunidade. Este compromisso é expresso em nosso **Código de Ética e Conduta,** que foi pensado, estruturado e reiteradamente revisado em torno de suas normas que refletem a nossa cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

Art. 3. Com essa finalidade, elaboramos o REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA, introduzindo, preambularmente, o presente **Código de Ética e Conduta** da empresa, que deverá ser compartilhado e entendido por todos os colaboradores, sendo sua leitura obrigatória.

Art. 4. Os sócios, diretores, gerentes, coordenadores e líderes dos departamentos deverão promover através do exemplo e liderança, no seu comportamento diário, suas atitudes e decisões, a incorporação natural do comportamento e padrões

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

neste documento contemplados, atuando por sua vez como guardiões que adotarão as medidas necessárias para a implantação bem-sucedida desta normativa.

Art. 5. No âmbito profissional desejamos que a imagem da empresa, sua postura e valores, estejam acima dos interesses individuais, pois esse será sem dúvida requisito principal para que os objetivos de crescimento, rentabilidade e **consolidação** de nossa EMPRESA seja alcançado através do esforço integrado e em uma mesma direção de todos os colaboradores.

Seção II. Aplicabilidade, Comprometimento e Seriedade

Art. 6. Dentre os preceitos da empresa, a busca pela excelência com ética, transparência, são pilares de sustentação da história da **Albany Group**, razão pela qual a diretoria e os colaboradores se comprometem com o presente **Código de Ética e Conduta** e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

Seção III. Validade

Art. 7. Este inteiro documento foi aprovado pela Diretoria juntamente com o Regulamento Interno, e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser atualizado assim que novas situações precisarem ser contempladas ou para cumprimento de exigências do Poder Público.

Seção IV. Distribuição e Acesso

Art. 8. O colaborador receberá uma cópia impressa ou virtual do nosso código, sendo orientado a avaliá-lo e compreendê-lo.

§ 1º. Suas dúvidas serão dirigidas junto aos seus superiores diretos, RH, membros da diretoria e jurídico da Empresa.

§ 2º. Nenhuma política interna sobrepõe as regras impostas neste documento, e ele está de acordo com as leis vigentes no Brasil.

CAPÍTULO II. PRINCÍPIOS GERAIS

Seção V. Missão

Buscar o reconhecimento pela excelência dos nossos produtos

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

e serviços através da Comunicação Visual, aumentando assim a visibilidade e consequentemente o faturamento dos nossos clientes.

Seção VI. **Visão**

Tornar-se até 2025 a empresa mais completa em processos e soluções para Comunicação Visual no Vale do Paraíba, buscando sempre a inovação para atender as necessidades do mercado.

Seção VII. **Valores**

Comprometimento com a QUALIDADE dos nossos produtos.
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA com o Cliente.

CAPÍTULO III. PRINCÍPIOS ESPECIAIS

Seção VIII. **Legalidade e Transparência**

Art. 9. Todos os colaboradores da empresa devem atuar com ética e integridade, cumprindo a legislação vigente, sendo vedadas condutas ilícitas associadas a corrupção, tais como suborno, fraude, extorsão, bem como conflito de interesse nas suas relações com representantes do Poder Público, privado e do terceiro setor.

Art. 10. O respeito, honestidade e boas maneiras devem primar nas relações internas e externas dos colaboradores.

Art. 11. A empresa declara e garante que nenhum dos seus sócios, diretores, gerentes e demais colaboradores, qualquer que seja o nível hierárquico, irá dar, oferecer ou prometer fornecer empréstimos, presentes, doações, pagamentos ou outra coisa de valor, direta ou indiretamente, seja em dinheiro ou espécie, ou para o benefício de qualquer funcionário público e/ou partido político e/ou qualquer outra pessoa, para obter ou manter negócios ou garantir qualquer vantagem que não tenha amparo na legislação vigente.

Art. 12. Nenhum colaborador desenvolverá negócios pessoais, como venda de produtos, direcionamento de serviços ou clientes para atendimento em paralelo e semelhantes.

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

Art. 13. É vedado oferecer ou receber brindes ou presentes de valor estimado acima de R$ 50,00. Qualquer item de valor superior será sorteado com a participação de todos os colaboradores do departamento.

Parágrafo único: Se o valor do presente for superior ao exposto no CAPUT e, após a recusa, o cliente insistir, deverá o colaborador transmitir a situação à diretoria da **empresa** para que a mesma faça o juízo de valor, conversando com o cliente, e tome a decisão apropriada.

Seção IX. **Igualdade e Respeito entre os Colaboradores**

Art. 14. O colaborador é fundamental para a empresa, pela qual devem ser oferecidas condições igualitárias de trabalho, sem privilégios para uns em detrimento dos outros, evitando qualquer forma de discriminação, sob nenhuma hipótese, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, posição social ou econômica, sexo, raça, deficiência, idade, gravidez, preferência sexual, preferência por time de futebol, dentre outras.

Art. 15. As condutas acima indicadas serão tratadas com rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da empresa.

Art. 16. Nenhum colaborador ou pessoa que tenha relacionamento com funcionários e/ou representantes de nossa empresa sofrerá assédio, castigo físico ou mental, intimidação ou ameaças, falta de respeito ou qualquer outro tipo de abuso.

Art. 17. Não deve ser usada mão de obra forçada ou compulsória, jamais mão de obra infantil; os trabalhadores são livres para deixar o emprego uma vez que cumpram os ditames legais.

Art. 18. Os colaboradores deverão usar vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho, evitando uso de camisetas de times ou com dizeres inadequados, bonés, chinelos etc.

Seção X. **Relacionamento com Clientes**

Art. 19. A conquista e retenção do CLIENTE é fundamental para nossa Empresa, pela qual devemos manter uma conduta profissional, procurando atender e melhorar continuamente nosso nível de

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

prestação de serviços, respondendo e superando no menor prazo possível as dificuldades e mantendo um relacionamento baseado na transparência e confiança, mantendo acessíveis o contato com os sócios e dirigentes.

Art. 20. Todos os produtos e serviços devem ser fornecidos de maneira que cumpram os critérios de qualidade e segurança especificados nos elementos contratuais pertinentes e seguros para o fim na qual se destinam.

Art. 21. Devemos reportar aos nossos clientes qualquer problema, ocorrência ou incidente relacionado com a prestação de serviços contratada.

Art. 22. Tratar as informações dos nossos clientes com sigilo e cautela.

Art. 23. A agilidade, assertividade e eficácia de nossas respostas devem ser um diferencial reconhecido pelos clientes.

Seção XI. **Segurança e Saúde no Trabalho**

Art. 24. Garantir a observância das Normas Regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho.

Art. 25. Proteger a integridade física, mental e moral de nossos colaboradores.

Art. 26. Garantir a limpeza e a ordem das instalações.

Art. 27. Todo e qualquer acidente de trabalho, independentemente da gravidade, deve ser comunicado, imediatamente, ao responsável de Segurança e Medicina do Trabalho da Empresa ou ao RH.

Art. 28. É proibido consumir, portar ou estar sob efeito de qualquer bebida alcoólica ou entorpecentes durante as atividades profissionais e horário de trabalho.

Seção XII. **Ativos e Recursos**

Art. 29. Todos os colaboradores são responsáveis pelos materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizam no desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 30. É vedado aos colaboradores transmitir, copiar ou ceder

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

qualquer tipo de documento que contenha informações técnicas sobre os processos, serviços, produtos e tecnologias desenvolvidos ou em desenvolvimento na empresa.

Art. 31. Há informações que podem comprometer a segurança ou a imagem da empresa. Portanto, deve-se evitar comentários sobre tais assuntos, priorizando-se, os que interessam a Organização.

Art. 32. Não compartilhar credenciais (ID, senhas e crachás) de uso individual e intransferível.

Art. 33. Não instalar e/ou utilizar nos equipamentos da empresa cópias ilegais de software ou cópias pertencentes a si próprio ou a terceiros, bem como transmitir softwares sem licença pelos sistemas da empresa.

Art. 34. Não transmitir ou acessar conteúdos impróprios, como dados pessoais dos clientes e informações financeiras ainda não divulgadas para o mercado e outros padrões de documentos da empresa.

Art. 35. O uso da internet por meio de dispositivos móveis pessoais, no ambiente corporativo, deve ocorrer conforme as atribuições e atividades que lhe forem conferidas, de forma moderada, ou de acordo com o regramento do contrato de trabalho específico com cada colaborador. Nada obstante, é importante utilizar sempre com bom senso.

Seção XIII. Conflito de Interesses

Art. 36. Ocorre quando o interesse por uma vantagem individual ou ganho pessoal interfere na decisão de negócios da **empresa**.

Art. 37. Assim, participar em outras empresas com interesse econômico e que atuem no mesmo segmento, e se beneficiar de informações para obter vantagens, realizar no horário de trabalho atividades paralelas, e aceitar objetos, dinheiro, produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da empresa, ou qualquer bem de pessoa ou entidade com interesse comercial com a empresa, são políticas repudiadas.

Seção XIV. Comunidade

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

Art. 38. Participar junto à comunidade de ações de cunho social contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 39. Garantir que as atividades de nossa empresa não afetem a comunidade na qual está inserido.

Seção XV. Fornecedores

Art. 40. Buscar no mercado fornecedores qualificados e com preocupação no cumprimento da legislação e que ajam com ética e responsabilidade social.

Seção XVI. Entidades públicas

Art. 41. É proibido pactuar vantagens com entidades públicas.

Art. 42. É proibido influenciar autoridades ou funcionários públicos para obterem vantagens.

Seção XVII. Sustentabilidade Ambiental

Art. 43. Dentre as prioridades da **Albany Group,** a proteção ao meio ambiente equilibrado é alicerçada com a observância das normas ambientais e, em programas de combate à poluição e fomento a sustentabilidade.

Art. 44. Realizar a gestão dos nossos recursos e resíduos.

Seção XVIII. Concorrência

Art. 45. Não praticar ações de concorrência desleal, anticompetitivas e monopolistas.

Seção XIX. Relacionamento sindical

Art. 46. Garantir a livre associação a todos os colaboradores.

CAPÍTULO IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Este é instrumento vinculado ao contrato individual de trabalho em forma e conteúdo.

Art. 48. As normas aqui dispostas foram estabelecidas pela empresa, expostas, lidas, aceitas e assinadas em reunião com a presença de todos os colaboradores, à época da elaboração.

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br

Art. 49. O presente **Código de Ética e Conduta** é apresentado, explicado e firmado mediante Termo de Ciência e Concordância, da contratação de novos colaboradores.

Art. 50. Este instrumento entrará em vigor após dez dias de sua publicação.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2022.

Luzia Gorete Quirino Guaratinguetá
CNPJ 05.167.011/0001-84

ISBN: 978-65-00-71013-7
9 786500 710137

ISBN nº 978-65-00-71013-7
Av. Antônio da Cunha, 255 - Beira Rio I, Guaratinguetá/SP
Tel.: (12) 3125-9966
www.albany.com.br